



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA

Processo nº. 23282.000516/2012-82

Termo Apostilamento nº. 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 16/2012 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E A EMPRESA
CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, PARA A
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA RESIDÊNCIA
UNIVERSITÁRIA.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com CNPJ/MF de nº 12.397.930/0001-00, situada à Avenida da Abolição, 03, bairro Centro, na Cidade de Redenção - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, **TOMAZ AROLD DO MOTA SANTOS**, e de outro lado a empresa **BORGES CARNEIRO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 01.590.549/0001-46, estabelecida na cidade de Fortaleza à Rua João Lobo Filho, 19 – José Bonifácio – CEP: 60.055-360, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo(a) senhor(a), **GALBA CARVALHO CARNEIRO**, CPF nº. 302.102.833-00, celebram o presente termo de apostilamento que consiste no reajuste de preço que consiste no reajuste de preço referente a construção da primeira etapa da residência universitária, observado o disposto no Contrato nº 16/2012, constante do processo administrativo nº 23282.000516/2012-82, com base no Edital de Concorrência Pública nº 09/2012 bem assim nas Leis nº 10.192/01 - art. 2º, Lei nº 8.666/93, especificamente o artigo 40 - Inciso XI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de preço do contrato datado de 28/11/2012, relativo à construção da primeira etapa da residência universitária no Campus das Auroras, localizado no município de Redenção/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro – Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes no edital de concorrência pública nº 09/2012. Esse reajuste de preço renunciado no contrato original em sua cláusula nona, que enuncia que o contrato poderá ser reajustado pelo índice nacional da construção do mercado, mediante solicitação do contratado, encontra-se abrigado pelas disposições do Art. 40 , Inciso XXI, da lei nº 8666/93. O reajuste solicitado pela **CONTRATADA** refere-se as medições 11º a 23º, encontrando-se em conformidade com a Legislação vigente no que diz respeito à observância do prazo anual.

Assinado



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DO REAJUSTE

Os valores das medições 11º a 23º foram reajustados monetariamente de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e com as disposições da lei 10.192/2001, que enuncia no seu artigo 2º: "é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano". Para o reajuste das medições foi utilizado o IGP/DI-FGV (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), encontrando-se com todos seus cálculos corretos, analisados pelo parecer técnico da empresa Dinâmica Consultoria que emite manifestação favorável acerca dos cálculos apresentados em cada medição a partir da 11º sendo este efetivamente ratificado por esta Coordenação. Os valores dos reajustes referentes a cada medição estão apresentados na tabela a seguir:

MEDIÇÃO	VALOR DA PARCELA	Nº DA NF	VALOR REAJUSTADO
11ª	851.822,35	NF 456	69.208,04
12ª	1.514.499,37	NF 464	123.048,58
13ª	1.000.039,03	NF 483	81.250,20
14ª	950.230,08	NF 488	77.203,37
15ª	800.738,44	NF 528	65.057,62
16ª	801.839,13	NF 536	65.147,05
17ª	727.356,54	NF 545	59.095,56
18ª	605.755,08	NF 573	49.215,80
19ª	804.292,51	NF 593	65.346,38
20ª	651.351,05	NF 601	52.920,34
21ª	800.743,25	NF 629	65.058,01
22ª	967.295,95	NF 656	78.587,49
23ª	802.669,54	NF 739	65.214,52
TOTAL	R\$ 11.278.602,32		R\$ 916.352,94

Data de apresentação da proposta – 01 de Novembro de 2012

Período de 12 meses à contar da data de apresentação – Novembro de 2013

Io = 522,136 (Índice Inicial – Refere-se ao mês da proposta / Novembro /2012);

I = 564,558 (Índice Final – Refere-se ao mês do reajuste / Novembro/2013).

INDICE DE REAJUSTE = 8,1247 %

* Base: custo nacional da Construção Civil e Obras Públicas – INCC (Coluna 35 – Edificações) Nº 2003
Fundação Getúlio Vargas - FGV

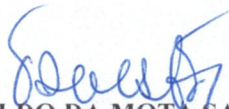
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Reajuste de Preço ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 158565; Programa de Trabalho- PTRES: 063048; Fonte: 0112; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Redenção-CE, 23 de junho de 2015.



TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

Reitor
CONTRATANTE



GALBA CARVALHO CARNEIRO

CONTRATADA